



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente, papelaria, materiais de escritório, materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, mobiliários e demais materiais de consumo e permanentes correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, unidades administrativas, escolas, serviços públicos e demais órgãos integrantes da Administração do Município de Casa Grande/MG.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

Motivo: a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Casa Grande/MG com materiais indispensáveis ao desempenho de suas atividades administrativas, educacionais e operacionais. Os itens abrangidos são essenciais para a rotina de trabalho dos servidores, para a execução dos serviços públicos, para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares, para o atendimento ao público e para a manutenção das estruturas administrativas, evitando descontinuidade dos serviços em razão da falta de insumos e equipamentos.

Objetivo: é assegurar a disponibilidade de materiais de expediente, papelaria, materiais de escritório, materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, mobiliários e demais materiais correlatos, de consumo e permanentes, necessários ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais, unidades administrativas, escolas, serviços públicos e demais órgãos integrantes da Administração Municipal. Busca-se proporcionar condições adequadas para a execução das atividades institucionais, aprimorar a prestação dos serviços públicos, garantir suporte às ações educacionais e administrativas, bem como atender às demandas da população com eficiência, qualidade e continuidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, nos termos, respectivamente, do inciso V do artigo 23, do inciso V do artigo 35 e do artigo 41, todos do Decreto Municipal nº 122/2023.

A demanda em questão é conhecida, repetitiva e de natureza evidente, uma vez que, por meio de processos de contratações anteriores, nos anos de 2023, 2024 e 2025, adquiriu os produtos sem intercorrências ou problemas relevantes.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Dessa forma, não se mostra necessária a realização de estudos destinados à identificação da melhor solução disponível no mercado para atendimento da necessidade da Administração, considerando que a solução já se encontra consolidada e validada em contratação anterior.

Assim, o Termo de Referência se apresenta como instrumento suficiente e adequado para caracterizar a demanda, definir o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução da contratação, reunindo os elementos essenciais da contratação, dispensando-se a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos da regulamentação municipal vigente.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado.”

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “sempre que elaborado” o plano, tendo em vista que no Município de Casa Grande/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.

A Administração Municipal de Casa Grande/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O **descriptivo dos produtos, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	20	UN	00000031646- AGENDA - TIPO TELEFÔNICA REVESTIMENTO CAPA PAPEL PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 210 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLÁSTICO, LARGURA 150 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ÍNDICE ALFABÉTICO DE A/Z.		61,5100	1.230,2000
2	60	UN	00000011016- AGENDA PERMANENTE, COMERCIAL, CAPA DURA, NA C Agenda permanente na cor preta medido medindo 132x 12 mm com revestimento tipo percalux ou boerxilcapa dura com gravação de palavras “agenda” embaixo		79,1000	4.746,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			relevo, miolo com aproximadamente 408 páginas em papel offset 70g e couchê 80g			
3	50	CX	00000031647- ALFINETE DE SEGURANÇA EM METAL TAMANHO 20 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.		31,9200	1.596,0000
4	100	CX	00000034510- ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE PLÁSTICO Alfinete para mapa, cabeça de plástico, cores sortidas, 10 mm, caixa com 50 unidades.		16,9900	1.699,0000
5	50	UN	00000017959- ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL, N° 04 Almofada para carimbo azul, n° 04		18,3500	917,5000
6	20	UN	00000047562- APARELHO CELULAR SMARTPHONE BÁSICO 256MB APARELHO CELULAR SMARTPHONE SEMELHANTE OU SUPERIOR A SAMSUNG GALAXY A17 5G DUAL-SIM, COM SUPORTE TAMBÉM A CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 2TB ; TELA DE 6,7"; TIPO DE RESOLUÇÃO FULL HD+, TECNOLOGIA SUPER AMOLED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA EM ATÉ 90 HZ; CÂMERA TRASEIRA TRIPLA DE 50 MEGAPIXELS, CÂMERA FRONTAL 13 MEGAPIXEL; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FHD (1920 X 1080) @30FPS CPU OCTA-CORE 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, MÍNIMO DE 2.2 GHZ; MEMORIA INTERNA = 256 GB; MEMORIA RAM 8GB; REDE MÓVEL 5G, CONECTOR TYPE C; COR PRETO; CAPACIDADE DA BATERIA 5000 MAH;		1.621,7500	32.435,0000
7	2	UN	00000047563- APARELHO CELULAR SMARTPHONE MÉDIO 256MB APARELHO CELULAR SMARTPHONE SEMELHANTE OU SUPERIOR A SAMSUNG GALAXY S25FE 5G DUAL-SIM TELA DE 6,7" ATÉ 120HZ; TIPO DE RESOLUÇÃO FULL HD+, TECNOLOGIA SUPER AMOLED, 1080PX X 2340X COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA EM ATÉ 120 HZ; CÂMERA TRASEIRA TRIPLA DE 50 MEGAPIXELS, CÂMERA FRONTAL 12 MEGAPIXEL; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS CPU OCTA-CORE 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, MÍNIMO DE 2.4 GHZ; MEMORIA INTERNA = 256 GB; MEMORIA RAM 8GB; REDE MÓVEL 5G, CONECTOR TYPE C; COR PRETO; CAPACIDADE DA BATERIA 4900 MAH;		4.704,7200	9.409,4400
8	30	UN	00000031649- APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO. NA COR PRETA. ALTURA: 12,5 CM, LARGURA: 9,4 CM E PROFUNDIDADE: 6,5 CM. FREQUÊNCIA:		264,0000	7.920,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			1,9GHZ. CAPACIDADE DE CONTATOS NA AGENDA: 10. DISTÂNCIA FORA DA BASE EM LUGARES ABERTOS: 300M. DISTÂNCIA FORA DA BASE EM LUGARES FECHADOS: 50 M. NÍVEIS DE VOLUMES: 5. QUANTIDADE DE TOQUES DE CAMPAINHA: 9.			
9	40	UN	00000026074- APONTADOR PARA LÁPIS CORPO METÁLICO <i>Apontador para lápis. Corpo metálico em alumínio, com lamina com tratamento anti – ferrugem, dimensões 6,5 x 12,5 x 1,3cm</i>		5,7800	231,2000
10	10	UN	00000031650- ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CINZA <i>ALTURA 1,95M X 1,20 M PROFUNDIDADE 40 CM</i>		1.834,7500	18.347,5000
11	5	UN	00000031651- ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA 26 <i>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS EM CHAPA 26</i>		1.051,1400	5.255,7000
12	40	UN	00000026075- ARQUIVO DE MESA <i>Arquivo de mesa, em poliestireno, preto, com capacidade para 06 pastas suspensas.</i>		83,4300	3.337,2000
13	30	UN	00000031652- ARQUIVO DE MESA 400 X 400 <i>EM METAL E TAMPA DE ACRÍLICO COM JOGO DE ÍNDICE DE FOLHAS.</i>		145,0000	4.350,0000
14	30	UN	00000026076- BANDEJA DUPLA FIXA <i>Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico, fumê transparente medindo, aproximadamente, 35 cm x 23 cm</i>		79,2000	2.376,0000
15	100	UN	00000026077- BARBANTE DE ALGODÃO <i>Barbante de algodão cru, com 08 fios, rolo de 400gramas (aproximadamente 300m cada rolo).</i>		19,9500	1.995,0000
16	250	PT	00000026078- BEXIGA EM LÁTEX <i>Bexiga em látex nº7 cores sortidas. Acondicionadas em pacotes com 50 unidades.</i>		18,1500	4.537,5000
17	60	UN	00000035257- BLOCO DE RECADOS <i>BLOCO DE RECADOS, cores variadas, medindo 95mm x 81.5 mm, embalagem com 100 folhas</i>		6,7800	406,8000
18	10	BN	00000012434- BOBINA PAPEL BRANCO CALCULADORA 57MM X 30M <i>BOBINA DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 57 MM X 30M APROXIMADAMENTE, PARA USO EM CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA.</i>		4,6100	46,1000
19	5	CX	00000045528- BOBINA TÉRMICA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M CX6		150,8700	754,3500



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>Bobina térmica para relógio de ponto 57mmx300m. Caixa com 6 unidades.</i>			
20	50	KIT	00000045520- BOLA VINIL COLORIDA INFANTIL - COM 20UNID		69,0700	3.453,5000
21	10	UN	00000026082- BOLSINHAS DE LÁPIS DE NYLON <i>Bolsinhas de lápis de nylon, no formato redondo, lisa, em cores variadas, tamanho 12x30x4cm (lxaxc).</i>		32,5700	325,7000
22	50	KIT	00000045524- BONECA DE PLÁSTICO SIMPLES - KIT COM 15UNID <i>BONECA CORPO DE PLÁSTICO E CABEÇA EM BORRACHA, TAMANHO APROXIMADO 27CM; ROUPINHAS VARIADAS E SAPATINHO DE SALTO. CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CABEÇA EM VINIL, CABELO EM NYLON, CORPO E MEMBROS EM POLIETILENO. KIT COM 15 UNIDADES VARIADAS, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</i>		70,5000	3.525,0000
23	5	KIT	00000045523- BONECAS SORTIDAS KIT COM 100UN <i>MATERIAL PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO DA BONECA: 26CM. CORES SORTIDAS. IDADE RECOMENDADA: +4 ANOS. CERTIFICADO INMETRO.</i>		251,7500	1.258,7500
24	250	UN	00000004951- BORRACHA BRANCA ESCOLAR 20 <i>BORRACHA MACIA E SUAVE; APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES 4,2 X 2,9 X 1 CM E PESO 20,7 GR</i>		3,9800	995,0000
25	100	KIT	00000045518- BRINQUEDO BOLHA DE SABÃO - KIT C/12UN DE 50ML <i>BOLHA DE SABÃO, KIT COM 12 POTES, CADA UM COM 50ML DE LÍQUIDO PARA FAZER AS BOLHAS.</i>		39,0600	3.906,0000
26	50	KIT	00000045522- BRINQUEDO CARRINHO PIKUP CAMINHONETE KIT C/10 <i>BRINQUEDOS CARRINHO PIKUP CAMINHONETE ATACADO, KIT COM 10 UNIDADES EM CORES SORTIDAS. MATERIAL: PLÁSTICO. MODELO: CAMINHONETE. COM RODINHAS LIVRES. IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS. SEGURANÇA: INMETRO.</i>		49,5800	2.479,0000
27	10	KIT	00000045526- BRINQUEDO MOLA MALUCA - KIT C/30UN		56,4900	564,9000
28	200	UN	00000033591- CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA 96 FOLHAS		18,9300	3.786,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>Caderno brochura de capa dura, costurado, 96 folhas pautadas.</i>			
29	100	UN	00000025720- CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 48 FOLHAS <i>CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 48 FOLHAS</i> <i>Caderno brochurão, 48 folhas com pautas, medindo 1,40mmX200mm e capa resistente tipo cartão.</i>		15,4900	1.549,0000
30	100	UN	00000025721- CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FOLHAS <i>Caderno brochurão, 60 folhas com pautas, medindo 200 mm X275mm e capa resistente tipo cartão.</i>		17,0100	1.701,0000
31	20	UN	00000031653- CADERNO ESPIRAL CAPA DURA <i>CADERNO UNIVERSITÁRIO, EM ESPIRAL, CAPA DURA COM 200 FOLHAS PAUTADAS.</i>		37,9900	759,8000
32	1200	UN	00000026092- CAIXA DE ARQUIVO MORTO <i>Caixas de arquivo morto. Confeccionada em papelão kraft 2 capas espaço para anotações, dimensões da caixa (cxlxa) 35x13x24 5cm</i>		15,4600	18.552,0000
33	30	UN	00000025726- CALCULADORA A PILHA <i>Calculadora a pilha, com 12 dígitos, inclinação do visor, dimensões: 149 x 120 x 50 mm.</i>		40,0000	1.200,0000
34	50	CX	00000025727- CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL <i>Caneta esferográfica, com furo na lateral, tinta na cor azul, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade; Escreve até 2 Km, escrita macia, não contém PVC. Ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Caixa 50 unidades.</i>		49,8100	2.490,5000
35	35	CX	00000026090- CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,8 MM <i>Caneta esferográfica preta. Com furo na lateral, tinta na cor preta, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente, tampa e plug na mesma cor da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade; escreve até 2 km, escrita macia, não contém pvc. Ponta fina de 0,8mm, tampa ventilada em conformidade com padrão iso. Caixa 50 unidades.</i>		45,4800	1.591,8000
36	20	CX	00000026093- CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.8 MM <i>Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita</i>		47,4900	949,8000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>etransparente, tampa e plug na mesma cor da tinta, tintade alta qualidade, que seca rapidamente evitandoborrões na escrita, durabilidade; escreve até 2 km,escrita macia, não contem pvc. Ponta fina de 0,8mm,tampa ventilada em conformidade com padrão iso.Caixa 50 unidades</i>			
37	60	UN	00000026094- CANETA HIDROGRÁFICA AZUL <i>Caneta hidrográfica azul traço grosso, cores brilhante,grande reservatório de tinta, tampa antiasfixiante, ponta grossa, 4,0 mm</i>		6,5000	390,0000
38	50	UN	00000026095- CANETA HIDROGRÁFICA CORES VIVAS <i>Caneta hidrográfica cores vivas 4,0mm, tinta em coresvivas, tampa antiasfixiante, ponta grossa, 4,0 mm,embalagem com 12 cores.</i>		28,3400	1.417,0000
39	50	UN	00000026096- CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR <i>Caneta hidrográfica para colorir, ponta fina e macia,secagem rápida, tinta lavável, embalagem com 12cores.</i>		30,0000	1.500,0000
40	60	CX	00000025731- CANETA HIDROGRÁFICA PRETA <i>Traço grosso, cores brilhante, grande reservatório de tinta, tampa antiasfixiante, ponta grossa, 4,0 mm, acondicionada em caixas com 12 unidades cada.</i>		34,1400	2.048,4000
41	60	UN	00000028995- CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA 0,4MM <i>Caneta hidrográfica vermelha 0,4mm, tinta de secagem rápida resistente à agua e a umidade, esferas antideslizantes, firmeza ao escrever.</i>		9,4000	564,0000
42	200	CX	00000031656- CANETA MARCA TEXTO - AMARELO <i>AMARELA, PONTA DE 4MM CHANFRADA DE POLIÉSTER PARA TRAÇO FINO E GROSSO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. BOA RESISTÊNCIA À LUZ. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.</i>		24,0000	4.800,0000
43	30	UN	00000025734- CANETA PARA CD/DVD <i>2,0mm, escrita fina, tinta na cor preta.</i>		8,1400	244,2000
44	30	UN	00000026100- CANETA PARA CD/DVD AZUL <i>Caneta para cd/dvd2,0mm, escrita fina, tinta na cor azul.</i>		8,1400	244,2000
45	20	UN	00000026101- CANETA PARA CD/DVD VERMELHA <i>Caneta para cd/dvd2,0mm, escrita fina, tinta na cor</i>		8,1400	162,8000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			vermelha.			
46	100	UN	00000026102- CARTOLINA COM GRAMATURA DE 180G <i>Cartolina com gramatura de 180g, medindo 50x66 cores variadas</i>		2,1800	218,0000
47	10	UN	00000026103- CAVALETE PARA FLIP <i>Cavalete para flip! chart (63x80mm) desmontável; material tubo de aço; tela resistente; material apoio blocos de papel mdf, dimensões 67x89mm; cor preta; altura 1,80m.</i>		216,2000	2.162,0000
48	300	UN	00000031660- CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES <i>FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO, ACOMPANHA ETIQUETA NO INTERIOR, MEDIDAS APROXIMADAS 5,0 X 2,1 CM, COM UM FURO EM CADA EXTREMIDADE E UMA ARGOLA EM FIO DE AÇO PARA COLOCAÇÃO DAS CHAVES.</i>		0,7300	219,0000
49	250	CX	00000034511- CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0 <i>Clips de aço galvanizado, nº 2/0, caixa com 500 gramas.</i>		22,3600	5.590,0000
50	200	UN	00000028979- CLIPS DE AÇO GALVANIZADO, Nº 3/0. EMBALAGEM 500G <i>Clips de aço galvanizado, nº 3/0, embalagem com 500 g</i>		27,8300	5.566,0000
51	100	UN	00000028981- CLIPS DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8/0, EMBALAGEM 500G <i>Clips de aço galvanizado, nº 8/0, embalagem com 500g.</i>		30,1400	3.014,0000
52	400	CX	00000025738- CLIPS DE AÇO Nº 4/0 GALVANIZADO <i>CLIPS DE AÇO Nº 4/0 GALVANIZADO Clips niquelado, fabricado com arame de aço e tratamento antiferrugem, nº 4/0 com 100 unidades (Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).</i>		26,3600	10.544,0000
53	10	KIT	00000045519- COFRINHOS COLORIDOS 6 X 9,5CM - KIT C/ 100 UN		132,1900	1.321,9000
54	100	UN	00000009219- COLA BASTÃO <i>Cola bastão a base de água lavável e não toxica corpo em plástico 100% reciclável 36g.</i>		10,4300	1.043,0000
55	100	UN	00000026108- COLA BRANCA 90 G ATÓXICA <i>Cola branca 90 g atóxica, líquida, embalagem com 90 gramas.</i>		6,4600	646,0000
56	30	UN	00000028988- COLA COLORIDA COM GLITER. CX 06 UNI DE 23 G		28,2600	847,8000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>Cola colorida com glitter, possui bico aplicador, material não tóxico e cores com brilho intenso. Caixa com 06 unidades de 23g cada.</i>			
57	200	UN	00000028991- COLA COLORIDA. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 23G <i>Cola colorida, possui bico aplicador, material não tóxico e cores com brilho intenso. Caixa com 06 unidades de 23g cada</i>		29,4700	5.894,0000
58	100	UN	00000016194- COLA PARA ISOPOR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, FR. C/ <i>Cola para isopor, não tóxica, lavável, fr. c/ 90 gr.</i>		14,0400	1.404,0000
59	100	UN	00000045527- CONJUNTO PING PONG COM 1 BOLINHA E 2 RAQUETES		53,3500	5.335,0000
60	100	UN	00000001677- CORRETIVO EM FITA 5MM X 8M <i>correção instantânea e seca. Qualidade equivalente a Mercur, Bic, Faber Castell</i>		16,0000	1.600,0000
61	70	UN	00000028953- CORRETIVO LÍQUIDO. FRASCO COM 18 ML <i>Corretivo líquido com fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Frasco com 18 ml.</i>		3,3000	231,0000
62	5	KIT	00000010452- CUBO MÁGICO - KIT C/30 UNIDADES		131,0000	655,0000
63	50	UN	00000026109- DISCO COMPACTO- CD/DVD <i>Disco compacto- cd/dvd, tipo regravável/dvd-rw, apresentação em envelope gravação 8x, capacidade dvd rom 4.7 gb, tempo de duração 120 min.</i>		10,8600	543,0000
64	50	KIT	00000012686- DOMINÓ DE PLÁSTICO NA CX 28PÇS - KIT C/10UN <i>DOMINÓ, MATERIAL PLÁSTICO, NA CAIXA COM 28 PEÇAS. KIT COM 10 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO.</i>		53,0000	2.650,0000
65	100	UN	00000033611- ELÁSTICO LÁTEX FINO AMARELO Nº 18, 100GRAMAS <i>Elástico látex fino amarelo número 18, embalagem com 100 gramas.</i>		17,1200	1.712,0000
66	500	UN	00000026112- ENVELOPE BRANCO <i>Envelope branco, sem impressão. Tamanho meio ofício A4.</i>		0,7300	365,0000
67	500	UN	00000026113- ENVELOPE BRANCO SEM IMPRESSÃO <i>Envelope branco, sem impressão. Tamanho ofício A4.</i>		1,1400	570,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

68	200	UN	00000026114- ENVELOPE PARA CD/DVD <i>Envelope para cd/dvd 126x126mm com janela.</i>		0,5900	118,0000
69	2500	UN	00000026115- ENVELOPE PARDO SACO KRAF NATURAL <i>Envelope pardo, saco kraf natural, sem impressão. Tamanho ofício A4.</i>		2,0000	5.000,0000
70	2000	UN	00000026116- ENVELOPE PARDO SACO KRAFT MEIO OFICÍO <i>Envelope pardo, saco kraft natural, sem impressão. Tamanho meio ofício A4.</i>		0,9800	1.960,0000
71	50	UN	00000025749- ESTILETE <i>ESTILETE Cabo plástico rígido, com lamina de aço carbono medindo 18 mm.</i>		22,0800	1.104,0000
72	15	CX	00000026117- ETIQUETA ADESIVA <i>Etiqueta adesiva branca, 50.8 x 101 x 6, caixa com 100 folhas.</i>		65,7000	985,5000
73	50	UN	00000000647- EXTRATOR DE GRAMPO <i>Extrator de Grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria sae 1020 zincado, utilizado para sacar grampos comprimento 15cm, largura 2cm.</i>		11,6500	582,5000
74	50	PT	00000026119- FICHA PAUTADA <i>Ficha pautada, frente e verso, em cartolina branca, medindo 6x9 cm, 150 gramas, acondicionadas em pacotes com 100 unidades.</i>		57,3000	2.865,0000
75	150	UN	00000025750- FITA ADESIVA 12 MM <i>Fita adesiva, material polipropileno, tipo manoface, largura 12 mm, comprimento 50m, incolor aplicação multiuso.</i>		5,4300	814,5000
76	200	UN	00000025751- FITA ADESIVA 48 MM <i>Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo manoface, largura 48 mm, comprimento 50m, incolor aplicação multiuso.</i>		10,4200	2.084,0000
77	100	UN	00000028946- FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M CORES SORTIDAS <i>Fita adesiva colorida 12mmx10m cores sortidas.</i>		5,8000	580,0000
78	150	UN	00000025753- FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50 MT <i>Fita adesiva, material crepe, tipo manoface, largura 18 mm, comprimento 50m, incolor aplicação multiuso.</i>		9,7400	1.461,0000
79	100	UN	00000005764- FITA ADESIVA DUPLA FACE <i>Fita adesiva dupla face, tamanho: 19 mm x 50m c/ adesivo acrílico. Composição: Filme de Polipropileno bi-</i>		17,3200	1.732,0000



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS**

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>orientado coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados.</i>			
80	15	UN	00000045304- FITA MÉTRICA CORPORAL FLEXÍVEL 150CM <i>FITA MÉTRICA CORPORAL FLEXÍVEL 150CM, PARA MEDIDA.</i>		12,0600	180,9000
81	125	UN	00000033638- FITAS DE CETIM 10MM ROLO C/10M CORES VARIADAS <i>Fita de cetim face simples, 10mm de largura, rolo com 10m cores variadas.</i>		7,2000	900,0000
82	50	UN	00000031665- FITILHO, ROLO 5 MM X 50M, CORES VARIADAS. <i>FITILHO, ROLO 5 MM X 50M, CORES VARIADAS.</i>		8,4800	424,0000
83	500	UN	00000028936- FOLHA DE EVA 60CMX40CMX2MM EM CORES SORTIDAS. <i>Folha de EVA 60cmx40cmx2mm em cores sortidas.</i>		5,7400	2.870,0000
84	500	UN	00000028938- FOLHA DE EVA COM GLITER 60CMX40CMX2MM EM CORE <i>Folha de EVA com gliter 60cmx40cmx2mm em cores sortidas.</i>		8,5000	4.250,0000
85	50	UN	00000002619- FOLHA DE ISOPOR 1M X 50CM X 10MM <i>Cor branco. 1m comprimento x 50cm largura e 10mm espessura</i>		6,2100	310,5000
86	2000	UN	00000028926- FOLHA DE PAPEL CARTOLINA 150G 50CMX66CM CORES <i>Folha de papel cartolina 150g 50cmx66cm cores sortidas.</i>		2,9900	5.980,0000
87	200	UN	00000028923- FOLHA DE PAPEL DE SEDA 48CMX60CM CORES SORTID <i>Folha de Papel de seda 48cmx60cm cores sortidas.</i>		1,0000	200,0000
88	10	CX	00000026123- FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS <i>Formulário contínuo, 132 colunas-2 vias, branco c/ carbono 375 mm x 280 mm, 1500 jogos 3043, micro serrilhado. Prazo de validade: indeterminado.</i>		234,2300	2.342,3000
89	20	UN	00000005783- GIZ DE CERA - CXS. C/ 12 UNIDS. <i>Giz de cera - cxs. c/ 12 unids.</i>		10,9000	218,0000
90	10	CX	00000025763- GIZ ESCOLAR COLORIDO <i>Giz escolar colorido, macio, plastificado, antialérgico. Cx com 50 bastões.</i>		17,0000	170,0000
91	10	UN	00000028992- GIZ ESCOLAR NA COR BRANCA. CX COM 50 BASTÕES		21,7000	217,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			Giz escolar na cor branca, com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, produto não tóxico, antialérgico e mais resistente. Caixa com 50 bastões.			
92	100	UN	00000031668- GLITER EM PÓ CORES VARIADAS, POTE 03 GRAMAS CORES VARIADAS, POTE 03 GRAMAS		3,1900	319,0000
93	5	UN	00000026124- GRAFITE 0,7 MM Grafite 0,7 mmCaixa com 12 unidades.		14,4000	72,0000
94	50	UN	00000026125- GRAMPEADOR ALICATE Grampeador grande de mesa, tipo alicate, capacidade para até 25 folhas de 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6, profundidade de grampeamento de 52 cm, bigorna de duas funções.		45,0000	2.250,0000
95	30	UN	00000026126- GRAMPEADOR GRANDE DE MESA Grampeador de mesa em aço esmaltado, peça do mecanismo niquelada para grampos 23/10 ou 23/13, na cor preta, base de 27,5cm, com capacidade para perfurar até 100 folhas.		85,8300	2.574,9000
96	40	UN	00000025765- GRAMPEADOR Nº 26/6 Grampeador que utiliza grampos 26/6 e/ou 24/6, base e corpo de metal, base com 20 cm de comprimento, para grampear 25 folhas de papel 75g/m².		45,0000	1.800,0000
97	50	UN	00000031669- GRAMPO 23/10 OU 23/13 PARA GRAMPEADOR GRANDE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS. CAIXAS COM 5.000 UNIDADES.		40,4000	2.020,0000
98	100	UN	00000028998- GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. CX 5000 GRAMPOS Grampo para grampeador 26/6 galvanizado - Caixa Com 5000 grampos.		18,2700	1.827,0000
99	20	PT	00000035261- GRAMPO TRILHO PARA PASTA Grampo trilho para pasta em plástico.Caixa com 50 unidades		24,9000	498,0000
100	30	UN	00000042749- ÍNDICE A À Z 6X9 P/ ARQUIVO DE MESA 15,3X22CM ÍNDICE A À Z 6X9 PARA ARQUIVO DE MESA 15,3X22,9CM. EM CARTÃO MARMORIZADO		24,0100	720,3000
101	10	KIT	00000045525- JOGO PEGA VARETA C/21 VARETAS - KIT 30UN		80,2500	802,5000
102	50	KIT	00000045521- KIT 12 BRINQUEDOS CARRINHOS O KIT/PRODUTO É COMPOSTO POR: 2 CARRINHOS PICKUP; 3 MOTINHAS; 1 MINI TRATOR; 1		76,8300	3.841,5000



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS**

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			CAMINHÃO BETONEIRA; 1 CAMINHÃO BOI; 1 CAMINHÃO PÁ; 1 HELICÓPTERO; 1 FURGÃO (AMBULÂNCIA, BOMBEIRO OU POLÍCIA); 1 MINI BOMBEIRO. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS BRINQUEDOS: CARRINHOS PICKUP: 12X5CM; MOTINHAS: 9X4CM; MINI TRATOR: 17X7X6,5CM; CAMINHÃO BETONEIRA: 18X11X6CM; CAMINHÃO BOI: 23X8,5X6CM; CAMINHÃO PÁ: 19X8,5X6CM; HELICÓPTERO: 23X9X7CM; FURGÃO (AMBULÂNCIA, BOMBEIRO OU POLÍCIA): 15CM; MINI BOMBEIRO: 18CM. IDEAL PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS, DEVERÃO SER ENTREGUES EM CORES SORTIDAS E POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
103	30	CX	00000031671- LÁPIS DE COR CX C/12 UNID MADEIRA MOLE 100% REFLORESTADA, SEM NÓS, GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, COM CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 12 CORES. (TIPO: FABER-CASTELL, MERCUR OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO).		40,0000	1.200,0000
104	2000	UN	00000028950- LÁPIS PLÁSTICO PRETO N.2 COM GRAFITE ULTRA RE <i>Lápis plástico preto n.2 com grafite ultra resistente</i>		2,2400	4.480,0000
105	25	UN	00000016250- LAPISEIRA PLÁSTICA 0,7MM <i>Lapiseira plástica 0,7mm</i>		18,1300	453,2500
106	50	UN	00000026144- LIVRO DE ATA 200 FOLHAS <i>Livro ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m².</i>		31,5000	1.575,0000
107	40	UN	00000025770- LIVRO DE ATA 100 FLS <i>Livro de Ata, medindo 220 x 320 cm, capa dura pesando 1.250g/m², revestida com papel kraft, pesando 80g/m², na cor preta, com 100 folhas numerada, em papel offset pesando 56 g/m².</i>		20,9000	836,0000
108	20	UN	00000025772- LIVRO DE PONTO <i>Livro de ponto, 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.</i>		38,6000	772,0000
109	100	UN	00000031673- LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA <i>COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0, 705 GRS, COR PRETA E AZUL.</i>		34,8000	3.480,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

110	100	KIT	00000045517- MARCADOR RETROPROJETOR 2.0MM - KIT C/ 6 CORES <i>MARCADOR RETROPROJETOR, COM PONTA MÉDIA DE 2.0MM. KIT COM 6 CORES VARIADAS. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA PILOT</i>		43,9500	4.395,0000
111	500	UN	00000003363- MEDALHA EM METAL 29 MM HONRA AO MÉRITO BRONZE <i>MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL 29 MM HONRA AO MÉRITO BRONZE</i>		6,9900	3.495,0000
112	500	UN	00000003361- MEDALHA EM METAL 29 MM HONRA AO MÉRITO OURO <i>MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL 29 MM HONRA AO MÉRITO OURO</i>		14,9800	7.490,0000
113	500	UN	00000003362- MEDALHA EM METAL 29 MM HONRA AO MÉRITO PRATA <i>MEDALHA CONFECCIONADA EM METAL 29 MM HONRA AO MÉRITO PRATA</i>		9,9300	4.965,0000
114	100	UN	00000003816- MOUSE ÓPTICO <i>Mouse Óptico (tecnologia ótica) de 400 dpi, com botão de rolagem (scroll), dois botões, com conector tipo USB.</i>		16,0000	1.600,0000
115	20	UN	00000026168- ORGANIZADOR VERTICAL <i>Organizador vertical cristal com três divisórias em acrílico na cor fumê.</i>		108,2600	2.165,2000
116	30	UN	00000015653- PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25MT <i>Papel Auto-Adesivo transparente. Largura 45cm e Comprimento 25 metros. Acabamento superficial brilhante. Características Adicionais: Tipo/Contact</i>		90,9500	2.728,5000
117	200	UN	00000020962- PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CM NAS CORES VERD <i>Papel camurça tamanho 40x60 cm nas cores verde, branca, rosa, azul, amarela, vermelha, laranja, marrom, preto e pele</i>		7,2900	1.458,0000
118	100	UN	00000026183- PAPEL CARTÃO DUPLEX <i>Papel cartão duplexCores variadas com aba elástico, 235 x 325 mm.</i>		6,2100	621,0000
119	500	UN	00000026187- PAPEL CARTÃO FOSCO <i>Papel cartão fosco, tamanho 50 x70 cores variadas.</i>		3,4000	1.700,0000
120	300	FOLH A	00000025774- PAPEL CELOFANE <i>Papel celofane de papelaria; em polipropileno biorientado (BOPP), com gramatura de 18g/m²;</i>		4,4500	1.335,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			fornecido em folha de 20 micron; no tamanho 85,0 x 100,0 cm; nas cores variadas.			
121	30	UN	00000020964- PAPEL COLOR SET TAMANHO 50X70CM NAS CORES AMA <i>Papel color set tamanho 50x70cm nas cores amarelo, verde, branco, rosa, azul, vermelho, laranja, marrom e preto</i>		3,1500	94,5000
122	10	PT	00000026191- PAPEL FLIP CHART 640 X 880 MM - PCT C/50FLS <i>Papel flip chart, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, dimensões 640 x 880 mm, cor branca. Pacote com 50 folhas.</i>		58,6500	586,5000
123	100	PCTE	00000026188- PAPEL PARA RECADO AUTO-ADESIVOS RECICLADO (PO <i>Papel para recado auto-adesivos reciclado (post-it) 76 x 76 mm, em bloco com 100 fls, adesivo removível e reposicionável; em papel 100% reciclado.</i>		16,0000	1.600,0000
124	200	CX	00000025785- PAPEL SULFITE EM CAIXAS DE 10 PACOTES C/500FL <i>Papel sulfite, formato A4, branco, gramatura 75gmm2, dimensões nos formatos A4 (210 x 297 mm) pacote com 500 folhas, cada caixa com 10 pacotes.</i>		371,2300	74.246,0000
125	200	PCTE	00000026186- PAPEL SULFITE, FORMATO A4, CORES VARIADAS (RO <i>Papel sulfite, formato A4, cores variadas (rosa, verde, azul e amarelo), gramatura 75gmm2, dimensões nos formatos A4 (210 x 297 mm) embalagem com 100 folhas.</i>		19,1300	3.826,0000
126	50	PT	00000028917- PAPEL VERGÊ A4 - COM 50 FOLHAS, NAS CORES BRA <i>Papel vergê A4 210x297 com gramatura de 180g - pacote com 50 folhas, nas cores branco, salmão, coral, palha, creme e turmalina.</i>		30,3000	1.515,0000
127	100	PT	00000028918- PAPEL VERGÊ TEXTURIZADO A4 - COM 50 FOLHAS <i>Papel vergê texturizado A4 210x297 com gramatura de 180g - pacote com 50 folhas, nas cores branco, salmão, coral, palha, creme e turmalina.</i>		33,0400	3.304,0000
128	200	UN	00000026184- PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO A4 <i>Pasta aba elástico tamanho A4 100% papelão, dimensões encerada, diversas cores.</i>		4,9700	994,0000
129	200	UN	00000026182- PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO.		27,0000	5.400,0000



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS**

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>Pasta az lombo largo, tamanho officio.</i>			
130	50	UN	00000026181- PASTA CANALETA, TAMANHO A4, COR INCOLOR, RESI <i>PASTA CANALETA, TAMANHO A4, COR INCOLOR, RESINA POLIPROPILENO GE-7100, FRISO PARA CANALETE.</i>	8,9600	448,0000	
131	100	UN	00000001675- PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS <i>Pasta catálogo c/ 100 plasticos</i>	40,1500	4.015,0000	
132	1000	UN	00000026179- PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS <i>Pasta catálogo c/ 50 plásticos 243x333mm, com 50 envelopes.</i>	28,3600	28.360,0000	
133	2000	UN	00000023123- PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PL <i>PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO FORMATO 350MM X 230MM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO 700 FOLHAS</i>	11,1000	22.200,0000	
134	200	UN	00000026177- PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM L, NAS DIMENSÕES <i>Pasta plástica transparente em L, nas dimensões 210 mm x 297 mm.</i>	3,9300	786,0000	
135	100	UN	00000025790- PASTA POLIONDA 18 MM <i>Pasta polionda, com fechamento em elástico, dimensões 315 x 226 x 18 mm.</i>	6,5300	653,0000	
136	100	UN	00000025791- PASTA POLIONDA 55 MM <i>Pasta polionda, com fechamento em elástico, dimensões 315 x 226 x 55 mm.</i>	10,5500	1.055,0000	
137	60	UN	00000029037- PASTA SANFONADA LAMINADA EM POLIPROPILENO <i>Pasta Sanfonada Laminada Em Polipropileno Com 12 Divisórias. Tamanho A4. Possui Visores Em Polipropileno Transparente E Acompanha Etiquetas Para Identificação Das Divisórias. Fechamento Com Elástico Que Permite Flexibilidade.</i>	39,3500	2.361,0000	
138	80	CX	00000026173- PASTA SUSPensa MARMORIZADA, REFORÇADA COM HAS <i>Pasta suspensa marmorizada, reforçada com haste plástica com grampo, completa, 02 hastes plásticas 405 x 15 mm, acompanhada visor com etiquetas brancas e grampo plástico, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,80 mm, medida do produto acabado 361 x 240 mm.</i>	217,4500	17.396,0000	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>Acondicionados em caixas com 50 unidades.</i>			
139	20	UN	00000039105- PEN DRIVE 16 GB <i>PEN DRIVE 16 GB</i>		44,7000	894,0000
140	30	CX	00000026170- PERCEVEJO DE METAL COLORIDO. CAIXA COM 100 UN <i>Percevejo de metal colorido. Caixa com 100 unidades</i>		13,5000	405,0000
141	15	UN	00000026169- PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO PARA ATÉ 25 FOLHAS <i>Perfurador de papel médio, corpo metálico, com 02 furos para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6 mm, distancia dos furos: dimensões 91 x 112 x 45 mm.</i>		35,6000	534,0000
142	15	UN	00000026167- PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 70 FOLHAS <i>Perfurador de papel, corpo metálico com 02 furos para perfurar até 70 folhas de papel 75g/me, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço, diâmetro do furo 6 mm, distancia dos furos 80mm, com margeador plástico, dimensões 240 x 115 x 112 mm</i>		217,9000	3.268,5000
143	100	UN	00000026166- PILHA AA PEQUENA <i>Pilha AA pequenaPilha alcalina; tamanho aa 1,5 volts; com dados de identificação do produto e marca do fabricante embalagem com 04 unidades.</i>		36,2000	3.620,0000
144	100	UN	00000026165- PILHA AAA PALITO <i>Pilha AAA palitoPilha alcalina; tamanho AAA 1,5 volts; com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Embalagens com 04 unidades</i>		44,7800	4.478,0000
145	50	UN	00000026164- PILHA GRANDE ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 V GRAVA <i>Pilha grande alcalina, tamanho d, 1,5 v gravado na embalagem ou no corpo do produto: dados do fabricante/importador/distribuidor, texto em português, tipo de pilha, composição, origem, validade e símbolo orientando destinação após o uso - cartela com 2 unidades</i>		52,1500	2.607,5000
146	100	UN	00000031681- PILHA MÉDIA TAMANHO C, 1,5V GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR, TEXTO EM PORTUGUÊS, TIPO DE PILHA, COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE E SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO - CARTELA 2 UNIDADES.		45,9100	4.591,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

147	50	UN	00000028974- PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT.BASTÃO GROSSO <i>Pistola para cola quente bivolt, potência 10 w, utiliza bastão de cola grosso.</i>		31,8000	1.590,0000
148	1000	UN	00000026161- PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS. <i>Plástico A4 com 4 furos.</i>		0,5400	540,0000
149	20	UN	00000026158- PORTA LÁPIS / CLIPS LEMBRETE PORTA LÁPIS, CLI <i>Porta lápis / clips lembrete porta lápis, clips e lembrete, confeccionado de poliestireno, cor fume.</i>		29,8900	597,8000
150	150	UN	00000026156- PRANCHETA PORTÁTIL, MEDINDO 33 CM X 23 CM, EM <i>Prancheta portátil, medindo 33 cm x 23 cm, em duralex, tamanho ofício, com prendedor de plástico.</i>		15,6600	2.349,0000
151	30	CX	00000026155- PRENDEDOR DE PAPEL METAL TAMANHO 25, COR PRET <i>Prendedor de papel metal tamanho 25, cor preto. Caixa com 12 unidades.</i>		22,5000	675,0000
152	2	UN	00000026154- QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO <i>Quadro branco com moldura em alumínio, medindo 1,50mx1, 20m</i>		311,4700	622,9400
153	25	UN	00000026152- QUADRO DE AVISO TIPO MURAL, COM MOLDURA DE AL <i>Quadro de aviso tipo mural, com moldura de alumínio, fundo de cortiça, dimensões 1,50 x1, 00 cm.</i>		490,0000	12.250,0000
154	100	UN	00000013263- REFIL DE COLA QUENTE <i>Refil de cola quente grosso, pacote com 1kg</i>		67,8000	6.780,0000
155	50	UN	00000031683- REGISTRADOR A/Z <i>SUPER-RESISTENTE, CARTÃO EXTRA FORTE 4.2MM, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO.</i>		35,2000	1.760,0000
156	100	UN	00000026150- RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PR <i>Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão cristal.</i>		7,9300	793,0000
157	800	UN	00000023711- SACO PAPEL KRAFT MIX 1 KG COM 500 UNIDADES <i>SACO PAPEL KRAFT MIX 1 KG COM 500 UNIDADES</i>		39,0200	31.216,0000
158	700	UN	00000045511- SACOLA PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) 21 X 15 X 8 <i>Sacola de papel Kraft (papel pardo) 21A x 15C x 8L</i>		2,5000	1.750,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

159	700	UN	00000045512- SACOLA PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) 22 X 18 X 9 <i>SACOLA DE PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) 22A X 18C X 9L</i>		2,7500	1.925,0000
160	700	UN	00000045510- SACOLA PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) 34 X 30 X 17 <i>SACOLA DE PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) 34A X 30C X 17L</i>		3,1700	2.219,0000
161	700	UN	00000045516- SACOLA PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) G 30X30X19 <i>Sacola de papel Kraft (papel pardo) G 30A x 30C x 19L</i>		4,7100	3.297,0000
162	700	UN	00000045515- SACOLA PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) M 32X24X14,5 <i>Sacola de papel Kraft (papel pardo) M 32A x 24C x 14,5L</i>		4,8500	3.395,0000
163	700	UN	00000045514- SACOLA PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) P 30X18X10,5 <i>Sacola de papel Kraft (papel pardo) P 30A x 18C x 10,5L</i>		5,0000	3.500,0000
164	700	UN	00000045513- SACOLA PAPEL KRAFT(PAPEL PARDO) PP 26X18X10,5 <i>Sacola de papel Kraft (papel pardo) PP 26A x 18C x 10,5L</i>		2,3400	1.638,0000
165	30	UN	00000026149- SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12 MM X 30 M, DE PL <i>Suporte para fita adesiva 12 mm x 30 m, de plástico.</i>		43,9000	1.317,0000
166	30	UN	00000026148- SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE – MOUSEPAD) COM <i>Suporte para mouse (pad mouse – mousepad) com apoio de pulso em gel, diversas cores.</i>		43,9800	1.319,4000
167	10	UN	00000026147- TECLADO, 104 TECLAS AUTO-REPETITIVAS, PADRÃO <i>Teclado, 104 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB.</i>		50,8700	508,7000
168	10	UN	00000033538- TELEFONE CELULAR <i>TELEFONE CELULAR 1. Dual Chip use 2 Chips de qualquer operadora 2. Rádio FM com antena interna. 3. Super Lanterna com fácil acesso. 4. Entrada padrão de fone de ouvido de 3.5mm 5. Alarme 6. Calendário 7. Calculadora 8. Notas 9. Cronômetro 10. Conversor de unidades 11. Viva-voz 12. Horário mundial.</i>		503,8500	5.038,5000
169	50	UN	00000025798- TESOURA DE ESCRITÓRIO 22 CM <i>Tesoura com lamina em aço inox, acabamento niquelado, medindo 22 cm, cabo cor preta, com rebite.</i>		36,4300	1.821,5000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

170	20	UN	00000016354- TESOURA DE PICOTAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CA <i>Tesoura de picotar, em aço inoxidável, com cabo plástico - 21 cm</i>		42,4400	848,8000
171	40	UN	00000026143- TESOURA DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, 13 <i>Tesoura de uso escolar, ponta arredondada, 13 cm, cabo plástico.</i>		15,9000	636,0000
172	20	UN	00000026142- TINTA FACIAL C/06 CORES 15 ML <i>Tinta facial c/06 cores 15 mlKit de tinta facial, nas cores azul, amarelo, branco, preto, verde e vermelho, contendo 06 pacotes de 15 ml cada.</i>		50,7200	1.014,4000
173	800	UN	00000029047- TINTA GUACHE 250 ML <i>Tinta guache 250 ml, não tóxica, solúvel em água, cores variadas.</i>		13,2400	10.592,0000
174	20	UN	00000023895- TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, CX C/ 06 UNIDS <i>TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, CX C/ 06 UNIDS - 250 ML</i>		54,8500	1.097,0000
175	80	UN	00000039106- TINTA PARA CARIMBO <i>Cores azul, vermelho e preto, 40ml</i>		12,3000	984,0000
176	500	MT	00000026197- TNT, CORES VARIADAS, 100% POLIPROPILENO, 1,40 <i>TNT, cores variadas, 100% polipropileno, 1,40m de largura e 40 gramas de espessura</i>		17,1400	8.570,0000
177	5	UN	00000031684- UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G.		5,6600	28,3000
178	5	CX	00000026136- VISOR PARA PASTA SUSPENSAS PLÁSTICO COM ETIQU <i>Visor para pasta suspensas plástico com etiqueta branca seletiva, caixa com 50 jogos.</i>		19,0300	95,1500
Total:		35839			16.958,32	613.009,38

2. Justificativa da Quantidade:

As quantidades estimadas para cada item foram definidas com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Casa Grande/MG, considerando o histórico de consumo, a demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo de servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, bem como a necessidade de manutenção contínua das atividades administrativas, educacionais e operacionais da Administração Municipal.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

A estimativa também levou em consideração a natureza parcelada do fornecimento, característica do Sistema de Registro de Preços, o qual não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, servindo apenas como limite máximo para futuras aquisições, que serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, buscou-se contemplar eventual crescimento da demanda decorrente da abertura de novas turmas, substituição de materiais desgastados, reposição de estoque, realização de eventos institucionais, campanhas educativas, atividades pedagógicas e atendimento às diversas secretarias municipais, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto aquisições frequentes que elevem os custos administrativos dos processos de contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se tecnicamente compatíveis com a realidade administrativa do Município, atendem aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e possibilitam que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preço (mídia especializada em contemplar os preços contratados pelo Poder Público), nos termos do inciso III do § 1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

NATUREZA DO BEM

1. Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Sim, a que se refere a habilitação técnica.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

O edital poderá exigir amostra, tendo em vista a necessidade de verificação prévia da qualidade, da conformidade técnica e da adequação dos produtos ofertados às especificações exigidas pela Administração.

Considerando que os itens a serem adquiridos envolvem, em sua maioria, produtos destinados à área da saúde, como fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos, materiais terapêuticos e equipamentos de reabilitação, mostra-se imprescindível assegurar que tais produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficácia, evitando riscos à saúde dos usuários do sistema público.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

A exigência de amostra permite à Administração aferir, de forma concreta, características como composição, desempenho, ergonomia, resistência, funcionalidade e aceitabilidade dos produtos, especialmente nos casos de itens que impactam diretamente no tratamento de pacientes, como alimentos nutricionais e materiais de fisioterapia.

Além disso, a apresentação de amostras contribui para prevenir o fornecimento de produtos em desacordo com o especificado no edital, reduzindo riscos de prejuízos ao erário, atrasos na execução contratual e necessidade de substituições futuras.

Dessa forma, a exigência de amostra revela-se medida necessária e proporcional, voltada à garantia da qualidade da contratação e à proteção do interesse público, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

A garantia dos bens a serem fornecidos deverá observar, obrigatoriamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), aplicável subsidiariamente às contratações públicas no que couber.

Nos termos dos artigos 18 e 26 do CDC, os produtos fornecidos devem ser adequados ao uso a que se destinam, respondendo o fornecedor pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor.

Assim:

I – Para produtos não duráveis, aplica-se a garantia legal mínima de 30 (trinta) dias;

II – Para produtos duráveis, aplica-se a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias;

O prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração.

Caso seja constatado vício ou defeito dentro do prazo legal, o fornecedor deverá proceder, sem ônus para o Município, à substituição do item defeituoso no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Importante destacar que a garantia legal independe de previsão expressa no contrato, sendo direito assegurado por lei, não excluindo eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fornecedor, que será considerada complementar à garantia legal.

A observância das regras do Código de Defesa do Consumidor visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade dos materiais escolares e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos empregados na contratação.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.
2. O **critério de julgamento** será o menor preço.
3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.
4. **Critério para a proposta ser aceita:** a proposta deve observar os valores unitários e global máximos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte: Sim, todos.

REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos itens a serem contratados, os quais se caracterizam como bens de consumo contínuo, com demanda variável ao longo do exercício, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais objeto da contratação, tais como fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares, fraldas geriátricas, equipamentos e insumos de fisioterapia, são utilizados conforme a necessidade dos pacientes, a qual não pode ser previamente definida com exatidão, uma vez que depende de prescrições médicas, evolução clínica dos usuários e surgimento de novas demandas, inclusive decorrentes de decisões judiciais.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite à Administração realizar contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento de produtos e o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

Além disso, o registro de preços proporciona maior economicidade e eficiência administrativa, ao possibilitar a padronização dos itens, a obtenção de melhores condições comerciais e a redução do número de processos licitatórios ao longo do exercício.

Ressalta-se, ainda, que o referido sistema confere maior flexibilidade à gestão pública, garantindo o pronto atendimento das demandas da área da saúde, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, conveniente e alinhada ao interesse público, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim, o seguinte:

a) Alvará de localização e funcionamento.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

1 A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2 A solicitação de fornecimento será formalizada por escrito e encaminhada ao endereço eletrônico



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS**

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

informado pela contratada em seu cadastro, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail.

3 No ato da entrega dos bens, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente compatível com o objeto fornecido.

4 Todos os bens entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações constantes da proposta ou deste Termo de Referência, o fornecimento será rejeitado, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

5 Os lotes de produtos ou embalagens reprovados, bem como aqueles que apresentarem prazos de validade vencidos ou inadequados, serão imediatamente devolvidos, sendo concedido prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a devida reposição. O descumprimento desse prazo caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6 O prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento justifica-se pela finalidade do objeto, considerando que eventuais atrasos poderão comprometer o regular andamento das atividades da Prefeitura Municipal e, especialmente, das ações desenvolvidas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7 Será considerada nula e sem qualquer efeito a entrega de bens realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O preço proposto deverá abranger todos os tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, custos com recursos humanos e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento, devendo ser rigorosamente observadas a qualidade e as especificações dos produtos durante toda a vigência da contratação.

8 Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, especificamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em local previamente indicado pela Administração.

9 O horário para entrega dos bens será das 08h00 às 16h00, em dias úteis, no local designado pela Administração.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

2. O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: **AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA TAVARES– SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO.**

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, que ocorrerá de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2 PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacoes@casagrande.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO
Descrição do Produto



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/08/2026**.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS**

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1.1. 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

1.2. 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

1.3. 3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1.4. 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

1.5. 5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

1.6. 6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 1.7. 7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.8. 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.9. 9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.10. 10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.11. 11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

A presente contratação tem como objetivo assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos bens a serem adquiridos.

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado estruturada, utilizando dados provenientes de contratações públicas recentes, extraídas de sistemas oficiais e mídias especializadas, em conformidade com o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no relatório de cotação acostado aos autos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui diretamente para a economicidade, uma vez que permite a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, perdas por vencimento de produtos e a formação de estoques desnecessários, especialmente no caso de itens perecíveis, como fórmulas nutricionais e dietas enterais.

Além disso, a ampla pesquisa de preços possibilitou a definição de valores de referência compatíveis com o mercado, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas durante o certame, o que tende a gerar economia direta aos cofres públicos.

A exigência de amostras, por sua vez, também contribui para a economicidade, na medida em que reduz o risco de aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade, evitando gastos futuros com substituições, retrabalho ou prejuízos decorrentes de fornecimento em desconformidade.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Dessa forma, espera-se como resultado da contratação a otimização dos recursos públicos, com a obtenção de bens de qualidade adequada, preços compatíveis com o mercado e atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos com responsabilidade fiscal.

DATA DE ELABORAÇÃO DO TR: 06/08/2026

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

DANILO VIEIRA DE RESENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA TAVARES

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO